

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025

PCD 4/2025

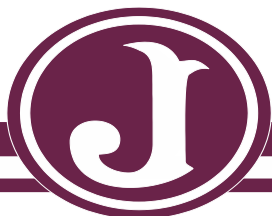
## **NORMAS E INSTRUÇÕES DISCIPLINADORAS PARA A AELEIÇÃO DA CHAPA COMPLETA DOS CANDIDATOS A DIRIGENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS EDUARDO GOMES PEDROSO, Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições e com base nas determinações estatutárias faz baixar as devidas normas e instruções para o presente processo eletivo, cuja CHAPA COMPLETA DOS CANDIDATOS DEVERÁ SER CONSTITUIDA POR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE E TRÊS MEMBROS EFETIVOS.

### **I - DO LOCAL, DA DATA E DAS ALTERNATIVAS PARA PRÉ-ELEIÇÃO OU DEFINITIVA**

A eleição em sua PRIMEIRA ETAPA OU DEFINITIVA SERÁ NO DIA 14/4/2025 em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo que será realizada na Boate Pyramid's na Rua Comendador Roberto Ugolini Nº 20 SP/SP no prédio da sede social, às 18:30 h em primeira convocação com a presença de no mínimo metade mais um (50% + 1) dos membros efetivos ou às 19:00 h em segunda convocação com qualquer número de conselheiros presentes.

- A) Cada candidato à Presidente do Conselho de Administração fará a exposição do seu plano de trabalho e de gestão durante 15 (quinze) minutos e responderá a perguntas objetivas dos conselheiros previamente inscritos.
- B) Encerradas as exposições, o Presidente do Conselho Deliberativo dará início a votação das Chapas concorrentes conforme segue:
  - 1) Será declarada eleita por aclamação no caso de apenas uma Chapa.
  - 2) Será declarada eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, ou seja, metade mais um.

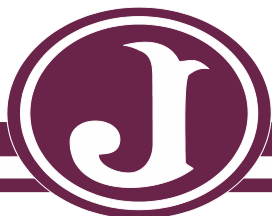


- 3) Concorrendo apenas duas Chapas será declarada eleita aquela que obtiver o maior número de votos válidos, ou seja, a sua maioria simples.
  - 4) Concorrendo 3 (três) ou mais Chapas serão selecionadas as 2 (duas) mais votadas para concorrer na eleição definitiva em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26/4/2025.
- C) Em quaisquer circunstâncias, havendo empate numérico entre duas ou mais Chapas, prevalecerá para a escolha de desempate o candidato ao cargo de Presidente do Conselho de Administração que:
- 1- Tiver maior tempo ininterrupto como membro titular do Conselho Deliberativo
  - 2- Mais idoso
  - 3- Sorteio

## **II – DO LOCAL E DA DATA DA ELEIÇÃO DEFINITIVA (CASO NECESSÁRIO)**

A ELEIÇÃO DEFINITIVA, SE NECESSÁRIA, SERÁ NO DIA 26/4/2022 em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no 1º (primeiro) andar do prédio social, na Rua Comendador Roberto Ugolini Nº 20 SP/SP, com início às 9:00 h e término às 17:00 h.

- A) Ao início da Assembleia Geral, cada candidato à Presidente do Conselho de Administração novamente fará a exposição de seu trabalho e gestão durante 15 (quinze) minutos e responderá perguntas objetivas dos associados previamente inscritos.
- B) Encerradas as exposições, o Presidente da Assembleia dará início a votação das Chapas concorrentes que seguirão as mesmas regras estabelecidas para pré-eleição, ou seja, será declarada eleita aquela que obtiver o maior número de votos válidos, que significa a sua maioria simples.
- C) Havendo empate, da mesma forma, o critério será o mesmo do estabelecido para pré-eleição, sendo eleita a Chapa cujo Presidente:



# Clube Atlético Juventus

- 1- Tiver maior tempo ininterrupto como membro titular do Conselho Deliberativo
- 2- Mais idoso
- 3- Sorteio

## **III – DA CONDIÇÃO PARA EXERCER O DIREITO DE VOTO**

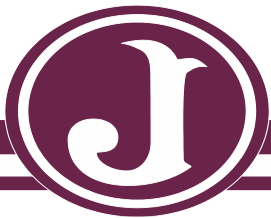
Na pré-eleição terão direito a voto os conselheiros efetivos em pleno gozo de seus mandatos e direitos associativos, além de quites com os cofres do Clube e na eleição definitiva os associados igualmente quites com os cofres do Clube e demais regras do Estatuto Associativo.

## **IV – DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- A) Os conselheiros candidatos a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho de Administração somente poderão concorrer se estiverem no exercício pleno de seus mandatos e que tenham no mínimo 4 (quatro) anos de permanência ininterrupta quer como Conselheiro Quadrienal Titular, Vitalício ou Emérito, ou ainda, a soma das titularidades completadas até o ano da eleição e outros 3 (três) membros, que poderão ser conselheiros ou associados, deverão ter pelo menos 1 (um) ano de efetividade social também contados até a data da eleição.
- B) O parente até 3º grau, nos termos do que dispõe a Lei Civil, está impedido de concorrer à sucessão do Presidente do Conselho de Administração.
- C) O candidato a Presidente ou Vice-Presidente deverá ser obrigatoriamente brasileiro.

## **V – DOS DOCUMENTOS**

- A) Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente das Chapas deverão apresentar juntamente com os requerimentos de inscrição os comprovantes de idoneidade



# Clube Atlético Juventus

civil e criminal obtidos através de certidões pessoais junto aos distribuidores forenses de toda ordem, inclusive dos Cartórios de Protestos, documentos esses

que serão válidos por no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição. No caso de apontamentos de pendências financeiras ou processuais, se tornará necessário a apresentação da certidão denominada objeto e pé

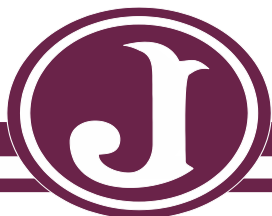
- B) Os candidatos à Presidência do Conselho de Administração deverão apresentar as suas propostas da gestão e o plano estratégico trienal.
- C) Todos os componentes de cada Chapa deverão apresentar cópia do RG E CPF ou equivalente e o comprovante de residência.

## **VI – DAS IRREGULARIDADES OU IMPUGNAÇÃO DA CHAPA**

- A) A documentação será examinada pelo Corpo Diretivo do Conselho Deliberativo no tocante ao atendimento das exigências estatutárias e do Edital de Convocação pela Comissão de Sindicância no que se referirem as certidões forenses.
- B) Caso sejam constatadas irregularidades nas certidões ou nos demais documentos, a Secretaria do Conselho Deliberativo dentro de 10 (cinco) dias úteis da data da inscrição notificará o fato aos candidatos responsáveis pelas Chapas.
- C) Essa regularização deverá ocorrer dentro de 10
- D) (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da devida notificação, o que, caso não ocorrendo implicará na exclusão da Chapa.
- E) A Chapa será considerada inelegível se algum candidato vier a figurar como concorrente em outra.

## **VII – DO REGISTRO DA CHAPA CONCORRENTE**

- A) O requerimento para registro da chapa completa juntamente com os documentos exigidos no tópico anterior deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho Deliberativo, devendo ser realizada pelo candidato à Presidente do Conselho de Administração de cada Chapa, ocasião em que receberão um número sequencial de 2 (dois) dígitos, observada a ordem de inscrição, que constará das listas de candidatos para concorrer a eleição



- B) O requerimento e a devida documentação deverão ser entregues na Secretaria do Conselho Deliberativo impreterivelmente até às 18:00H do dia 1/3/2025 para o devido protocolo de habilitação inicial
- C) O recebimento do requerimento para fins de protocolização não implica na aceitação automática do seu registro, o que somente se dará após a constatação de sua regularidade.
- D) Os candidatos aos cargos eletivos somente poderão concorrer através de inscrições em Chapas completas, observadas as condições estabelecidas no Estatuto Associativo e nas Instruções destas Normas Disciplinadoras.

## **VIII - DA OFICIALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A divulgação das Chapas aptas para concorrerem à eleição deverá ocorrer até 13/3/2025 através de publicação no Site Oficial, afixação de aviso nos murais internos do Clube e na Secretaria do Conselho Deliberativo.

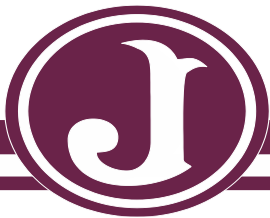
## **IX – DA POSSE DA CHAPA ELEITA**

Definida a eleição, O Presidente do Conselho Deliberativo ou da Assembleia Geral:

- 1- Proclamará a Chapa eleita para o Conselho de Administração, dando posse aos mesmos para assunção do cargo em 31/5/2025 e que se encerrará em 30/5/2028
- 2- Solicitará ao Presidente eleito para fazer o seguinte juramento: “comprometo-me a respeitar e cumprir o Estatuto Associativo e a Legislação Associativa e tudo fazer para o bem e engrandecimento do Clube Atlético Juventus”.

## **X – DO MANDATO DE GESTÃO**

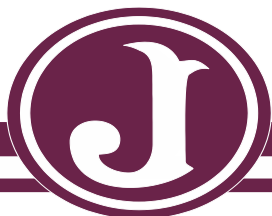
O Mandato dos componentes da Chapa eleita será trienal com início em 31/5/2025 e término em 30/5/2028



## XI – DO HORÁRIO, DA FORMA E DA ROTINA DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO

Para a pré-eleição e caso seja necessária a eleição definitiva pela via dos associados, os parâmetros processuais a serem seguidos são os seguintes:

- A) A votação terá início às 9:00 h e se encerrará às 17:00 h
- B) A forma de votação da Chapa dos Dirigentes do Conselho de administração será por escrutínio secreto.
- C) Em cada eleição, excluídos os candidatos, serão nomeados pelo Presidente do Conselho Deliberativo os escrutinadores e secretários que julgar necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e sendo concluída a votação convidará 3 (três) eleitores presentes para fiscalizar a contagem dos votos retirados das urnas.
- D) O Presidente do Conselho Deliberativo deverá demonstrar aos presentes que as urnas se encontram vazias e em seguida mandar lacrá-las.
- E) Nas cabines indevassáveis e em lugar visível do recinto deverá estar afixada a relação oficial das Chapas concorrentes, em ordem numérica com os nomes dos respectivos candidatos.
- F) Iniciada a votação, cada eleitor será chamado a Mesa Diretora por meio de senha para assinar a Lista de Presença, receber Cédula de Votação, se dirigir para a cabine indevassável exercer seu direito de voto, registrando o número da Chapa de sua preferência para em seguida depositá-la na urna receptora.
- G) Concluída a votação, o Presidente do Conselho Deliberativo nomeará um integrante de cada Chapa concorrente para fiscalizar os trabalhos de apuração que serão realizados por 3 (três) eleitores igualmente por ele indicados.
- H) A Mesa Apuradora inicialmente deverá proceder à contagem das cédulas depositadas nas urnas que deve coincidir com o número total das respectivas assinaturas consignadas na lista de presença.
- I) Caso constate que a quantidade de cédulas seja superior ao número de assinaturas apostas na lista de presença, a eleição será declarada nula, devendo ser marcada nova Reunião ou Assembleia para esse fim em até 20 (vinte) dias a partir desta ocorrência.



# Clube Atlético Juventus

## XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A) A Ata deverá ser assinada pelo Presidente da Reunião ou Assembleia, Secretário(s), Escrutinadores, bem como por 3 (três) membros eleitores presentes no ato de sua aprovação.
- B) Estas normas disciplinadoras estão fundamentadas no Estatuto Associativo do Clube Atlético Juventus.
- C) Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo, no âmbito de suas respectivas atribuições, observando-se sempre a legislação específica cabível.



**CARLOS EDUARDO GOMES PEDROSO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO**